



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu – MG

EDITAL N° . 006/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024.

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR n° 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS N°. 15/2023, 17/2023, 18/2023, 21/2023 e 22/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, ONDAS DE RÁDIO E VIA SATÉLITE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO ITUAÇU, EM PERÍMETRO URBANO E RURAL."

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08H30MIN DE 23/05/2024.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23 DE MAIO DE 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09H30MIN.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$702.281,95 (setecentos e dois mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

TIPO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA:ABERTO.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > EDITAL PE 002/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3265-1139.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 12h30min às 16h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024.

TIPO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro oficial e Equipe de Apoio, devidamente designados, e regido pelas Leis n° 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n° 018/2023, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu – MG

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu, através do endereço eletrônico <https://santaritadoitueto.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://santaritadoitueto.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **"CONTRATAÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, ONDAS DE RÁDIO E VIA SATÉLITE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO ITUAÇU, EM PERÍMETRO URBANO E RURAL"** Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu – MG

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Rita do Ituaçu, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu – MG

atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXVIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, A SEGUIR INFORMADA:

8.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu – MG

Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sede da licitante;

8.3.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4. De acordo com § 2º do artigo 68 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, a comprovação de atendimento a regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser feita na forma da legislação vigente.

8.5. Nos termos da Lei Complementar n.º. 123/2006, é aplicada à presente contratação os benefícios concedidos para micro/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

8.5.1. A licitante deverá apresentar declaração de atendimento ao §2º do art. 4º da Lei Federal n.º. 14.133/2021, bem como pleno atendimento a Lei Complementar n.º. 123/2006.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão n.º 1211/2024: "Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.7. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL.

8.7.1. Atestado de capacidade técnica de que a licitante prestou/forneceu, sem restrição, serviço/produto de natureza compatível com o objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; (O atestado de capacidade técnica deverá conter todos os dados do emitente, entre outros, incluindo telefone de contato, e-mail, etc.)

8.7.2. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações da contratação;

8.8. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO-ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.8.1. certidão negativa de sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu – MG

para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro,



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO por item, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu – MG

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual/ata de registro de preços.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar/fornecer os serviços/produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Santa Rita do Ituêto, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu – MG

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO II ou III**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/ata de registro de preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato/ata de registro de preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto/serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de designação específica, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu – MG

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Rita do Ituaçu e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Rita do Ituaçu, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Rita do Ituaçu.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Santa Rita do Ituaçu poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Rita do Ituaçu.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Rita do Ituaçu.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santa Rita do Ituaçu quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Rita do Ituêto, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação nos termos da legislação vigente, fica postergada para o momento de formalização do contrato ou instrumento equivalente.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Rita do Ituêto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu – MG

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto do presente Edital terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 84 e 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores, conforme o caso.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** - Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta do Contrato;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://santaritaduitoeto.mg.gov.br/>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos,



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu – MG

independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h00min ou pelo telefone (33)3265-1139 e e-mail: licitacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Santa Rita do Ituaçu/MG, 08 de maio de 2024.

ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu – MG

ANEXO I.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaeto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaeto – MG

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024.

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/____.

PARTES:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUAETO, com sede na Rua Hilarino Gomes, nº 290 – Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Ituaeto – Estado de Minas Gerais, CEP: 35.225-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.413.187/0001-10, neste ato representado pelo seu

_____,
senhor _____,

portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu

_____,
senhor _____,

portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

_____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ____/____, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. ____/____ e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de link de acesso à internet via fibra ótica, ondas de rádio e via satélite para atender as demandas de serviços e secretarias da Prefeitura de Santa Rita do Ituaeto, em perímetro urbano e rural.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ____/____, Pregão Eletrônico nº ____/____, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO.

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

2.4 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.5 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1 - O presente instrumento terá vigência 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Rita do Ituêto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Rita do Ituêto, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Rita do Ituêto.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Santa Rita do Ituêto poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Rita do Ituêto.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Rita do Ituêto.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santa Rita do Ituêto quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Rita do Ituêto, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro índice que venha lhe substituir.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu – MG

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Especificação
0000071	20201.0618122012.219-33903900000	150000000000	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR E CIVIL
0000375	20901.0824422232.281-33903900000	150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000329	20901.0824422182.265-33903900000	150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000312	20901.0824322182.266-33903900000	150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000235	20601.2060622112.252-33903900000	150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000111	20401.1212222042.228-33903900000	15000001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000205	20501.1030122072.287-33903900000	15000001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santa Rita do Ituaçu, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita do Ituaçu.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto/serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santa Rita do Ituaçu, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Santa Rita do Ituaçu, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Santa Rita do Ituêto, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santa Rita do Ituêto ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Rita do Ituêto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais nº. 15/2023, 17/2023, 18/2023, 21/2023 e 22/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo Licitatório nº ____/____.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Resplendor - Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Rita do Ituêto/MG - MG, ____ de _____ de ____.

Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência pressupõe a realização da Análise de Viabilidade da contratação, bem como a elaboração da sua respectiva estratégia (de contratação), sendo identificáveis, nas passagens abaixo descritas, conforme a pertinência ao objeto licitado, requisitos constantes da Lei Federal Nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da contratação é a aquisição de link de internet, principal e redundante com velocidade suficientemente adequada para atender ao aumento atual e futuro do tráfego, visando atender nossa missão institucional e proporcionando um elevado padrão de qualidade, atendendo às necessidades de comunicação e de acesso a novas tecnologias que possam suprir às demandas de infraestrutura de TI. Também para evitar transtornos relacionados à indisponibilidade do serviço de Internet, ocasionado por problemas nos serviços dos provedores. A contratação prevê a aquisição de links, disponibilizado por provedores diferentes quando especificado. Assim, no caso de indisponibilidade nos serviços do provedor principal, o acesso à internet será roteado para o provedor redundante de internet.

2.2. Objetiva-se com essa contratação elevar os índices de qualidade na prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de atender aos objetivos estratégicos da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto e de suas Secretarias, outrossim, de criar um ambiente de alta disponibilidade e eficiência para sustentação dos serviços disponibilizados e utilizados através da Internet.

3. FUNDAMENTAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura de Santa Rita do Ituêto é o órgão que possui atribuições de gestão, administração e de serviços aos munícipes Santaritense. Portanto, faz-se necessário uma infraestrutura de TI em perfeito funcionamento e que dê sustentabilidade às ações institucionais para o pleno cumprimento de sua missão.

3.2. A Prefeitura de Santa Rita do Ituêto oferece um conjunto de serviços, transparência, prestação de contas e informações a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

sociedade utilizando-se dos recursos da INTERNET para atender às necessidades do exercício da sua missão institucional, proporcionando elevado padrão de qualidade, atendendo as necessidades de comunicação e acesso a novas tecnologias que possam suprir as demandas de infraestrutura tecnológica.

3.2. Nos últimos anos, o Serviço de Informática da Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu vem modernizando sua infraestrutura de TI a fim de prover serviços de Tecnologia da Informação com excelência para os sistemas de informação da Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu, umas das melhorias implementadas, é o fornecimento de serviços com alta disponibilidade, através da redundância de recursos.

3.3. Nesse sentido, nos anos anteriores, foi realizada a contratação de links de Internet, com três provedores distintos, a fim de prover recurso de alta disponibilidade e redundância, além de prover IPs válidos de Internet para uso nos Sistemas e Serviços Web, principalmente do E-SUS, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

3.4. A contratação de acesso dedicado à Internet se faz necessária para garantir a disponibilidade, a confiabilidade e a manutenção dos serviços prestados pela Administração Direta Municipal, além de permitir a comunicação de dados com o meio externo.

3.5. A disponibilidade de acesso a serviços e aplicações por meio da Internet tem se tornado estratégico para o Sistema de Informação do município de Santa Rita do Ituaçu, assim, a Administração Municipal prevê a contratação de link internet, com velocidade adequada, para atender o aumento do tráfego em decorrência do aumento de serviços remotos.

3.6. Para evitar transtornos relacionados à indisponibilidade do serviço de Internet ocasionado por problemas nos serviços dos provedores, esta contratação prevê a aquisição de link principal e de um link redundante, disponibilizados por provedores distintos. Assim, no caso de uma indisponibilidade nos serviços do provedor principal, o acesso à internet será roteado para o provedor redundante de internet.

3.7. Portanto, visando preservar e também ampliar o nível de qualidade dos serviços prestados e a disponibilidade, torna-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

necessária a contratação de novos Links de Internet para suprir novas demandas existentes.

4. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. Desde o ano de 2022 a Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu possui dois provedores contratados e em 2023 passou para 3 provedores contratados, com link dedicado de fibra ótica e via rádio com velocidades distintas, com consumo do serviço sofrendo alguns picos que atingem a totalidade da velocidade contratada, em períodos de prestação de contas, envio de documentos com prazo definido, entre períodos de reuniões virtuais em que a demanda por velocidade é ampliada.

4.2. Considerando que atualmente a Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu tem contrato de link dedicado de dados com três provedores distintos com datas de contratação e vigência de contrato distintas. Desde então, em razão da natureza continuada do serviço prestado, o primeiro contrato vem sendo prorrogado anualmente e, atualmente se encontra em seu período de término do termo aditivo.

4.3. Com base na necessidade de link de acesso à Internet redundante para os serviços da Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu e considerando crescimento futuro do consumo e utilização de ferramentas e serviços Web disponibilizados ao Sistema Informação de modo geral, verifica-se a necessidade de aquisição de links dedicado de acesso à Internet com as características distintas para cada localidade.

Tabela 01: localidades e velocidades para cada link.

Lotes	Item	Velocidade/serviço	Serviço/órgão	Secretaria Municipal	Coordenadas aproximadas		Endereço	Tipo de Conexão Exigida	Instalação/Ativação	Principal ou Redundância	IP Válido
					Latitude	Longitude					
1	1	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 100 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 10 Mbps para download e 5 Mbps para Upload.	Secretaria Municipal de Educação	Educação	19°21'25.52"S	41°22'58.30"O	Rua Hilarino Gomes, 280 - Centro, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra ótica	Imediato	Principal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

2	2	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	Centro Municipal de Educação Infantil Gente Inocente	Educação	19°20'59.45"S	41°27'17.12"O	Rua José Caetano de Andrade, s/n - Distrito de São José do Ituaçu, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica	Reserva	Principal	
3	3	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	Centro Municipal de Educação Infantil Augusta Lago	Educação	19°21'30.70"S	41°22'47.27"O	Av. Antônio Berçan, 29 A, Centro, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica	Reserva	Principal	
4	4	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	Centro Especializado de atendimento Multiprofissional	Educação	19°21'30.65"S	41°22'47.41"O	Av. Antônio Berçan, 29 B, Centro, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica	Imediato	Principal	
5	5	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	Escola Municipal de Lavrinha	Educação	19°30'5.33"S	41°25'58.25"O	Corregeda Lavrinha, zona rural, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio)	Reserva	Principal	
6	6	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	Escola Municipal Capitão Antônio Inácio da Silva	Educação	19°31'57.05"S	41°24'1.17"O	Povoado de Santinha, zona rural, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio)	Reserva	Principal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

7	7	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	Escola Municipal de Nossa Senhora das Graças	Educação	19°26'16.06"S	41°19'3.27"O	Povoado de Nossa Senhora das Graças, zona rural, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio)	Reserva	Principal	
8	8	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	Escola Municipal Fazenda do Peão	Educação	19°22'41.00"S	41°19'2.68"O	Rua Principal, s/n - Aldeamento, Zona Rural, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica	Reserva	Principal	
9	9	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	Escola Municipal Augusto Suave (sede)	Educação	19°21'36.27"S	41°22'50.00"O	Rua Estudante João Marcos, 255 - Centro, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica	Imediato	Principal	
10	10	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	Escola Municipal Fazenda Suave	Educação	19°20'58.40"S	41°25'3.83"O	Povoado de São Sebastião do Alto, zona rural, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio)	Reserva	Principal	
11	11	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	Escola Municipal Fazenda Miguel Medeiros	Educação	19°19'17.04"S	41°23'56.32"O	Fazenda Miguel Medeiros, s/n - zona rural, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio)	Reserva	Principal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

12	12	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	Escola Municipal Melkizedequ e Andrade	Educação	19°20'58.33"S	41°27'16.23"O	Rua José Caetano de Andrade, s/n - Distrito de São José do Ituaçu, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica	Reserva	Principal	
13	13	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	Escola Municipal Alto Pião	Educação	19°24'12.79"S	41°26'7.58"O	Rua Helpido Alves Vieira, s/n - Distrito de Alto Pião, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica	Reserva	Principal	
14	14	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	Escola Municipal Córrego Água Limpa	Educação	19°29'56.03"S	41°30'18.18"O	Córrego Água Limpa, zona rural, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio)	Reserva	Principal	
15	15	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 300 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 30 Mbps para download e 15 Mbps para Upload.	Secretaria Municipal de Administração	Administração	19°21'25.52"S	41°22'58.30"O	Rua Hilarino Gomes, 280 - Centro, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica	Imediato	Principal	Sim
16	16	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	Administração	19°21'29.07"S	41°22'47.74"O	Avenida Antônio Berçan, 30, Centro, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica	Imediato	Principal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

17	17	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 100 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 10 Mbps para download e 5 Mbps para Upload.	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Assistência Social	19°21'31.09"S	41°22'46.15"O	Rua Maria Inês, 55, Centro, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica	Imediato	Principal	
18	18	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Assistência Social	19°21'34.51"S	41°22'49.05"O	Rua Clarissundo Ferreira Santana, 200, Centro, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica	Imediato	Principal	
19	19	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	Casa de Acolhimento Institucional Santa Rita do Ituaçu	Assistência Social	19°21'32.86"S	41°22'51.92"O	Rua São José, 141, Centro Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais, Centro, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica	Imediato	Principal	
20	20	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	Conselho Tutelar de Santa Rita do Ituaçu	Assistência Social	19°21'31.86"S	41°22'48.66"O	Avenida Antônio Berçan, 120, Centro, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra Óptica	Imediato	Principal	
21	21	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 150 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 15 Mbps para download e 7,5 Mbps para Upload.	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde	19°21'33.38"S	41°22'46.59"O	Rua Maria Inês, 175, Centro, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra Óptica	Imediato	Principal	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

22	22	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	UBS São José do Ituaçu	Saúde	19°20'59.79"S	41°27'17.92"O	Rua José Caetano de Andrade, s/n - Distrito de São José do Ituaçu, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra Óptica	Imediato	Principal	
23	23	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	UBS Alto Pião	Saúde	19°24'12.68"S	41°26'6.53"O	Rua Elpidio Alves Vieira, SN, Distrito de Alto Pião, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra Óptica	Imediato	Principal	
24	24	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	UBS de Água Limpa	Saúde	19°29'56.03"S	41°30'18.18"O	Povoado de Água Limpa, Zona Rural, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio)	Imediato	Principal	
25	25	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	UBS de Aldeamento	Saúde	19°22'40.17"S	41°19'7.88"O	Povoado de Aldeamento, Zona Rural, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra Óptica	Imediato	Principal	
26	26	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	UBS de Nossa Senhora das Graças	Saúde	19°26'15.54"S	41°19'4.57"O	Nossa Senhora das Graças, Zona Rural, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio)	Imediato	Principal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

27	27	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência a de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	UBS de Cristo Rei	Saúde	19°27'38.79"S	41°21'42.55"O	Cristo Rei, Zona Rural, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio) ou Via Satélite	Imediato	Principal	
28	28	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência a de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 01 Mbps para Upload.	UBS de Santaninha	Saúde	19°31'56.52"S	41°24'2.19"O	Santaninha, Zona Rural, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio)	Imediato	Principal	
29	29	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência a de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 01 Mbps para Upload.	link reserva a ser definido local pelo órgão contratante.	link reserva a ser definido local pelo órgão contratante.				Fibra óptica	Reserva	Principal	
30	30	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência a de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 01 Mbps para Upload.	link reserva a ser definido local pelo órgão contratante.	link reserva a ser definido local pelo órgão contratante.				Fibra óptica	Reserva	Principal	
31	31	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência a de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 01 Mbps para Upload.	link reserva a ser definido local pelo órgão contratante.	link reserva a ser definido local pelo órgão contratante.				Fibra óptica	Reserva	Principal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

32	32	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência a de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 01 Mbps para Upload.	link reserva a ser definido local pelo órgão contratante .	link reserva a ser definido local pelo órgão contratante.				Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio)	Reserva	Principal	
33	33	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência a de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	link reserva a ser definido local pelo órgão contratante .	link reserva a ser definido local pelo órgão contratante.				Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio) ou Via Satélite	Reserva	Principal	
34	34	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência a de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	link reserva a ser definido local pelo órgão contratante .	link reserva a ser definido local pelo órgão contratante.				Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio) ou Via Satélite	Reserva	Principal	
35	35	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência a de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	link reserva a ser definido local pelo órgão contratante .	link reserva a ser definido local pelo órgão contratante.				Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio) ou Via Satélite	Reserva	Principal	
36	36	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 100 Mbps. Garantia mínima de transferência a de arquivos (FTP) 10 Mbps para download e 5 Mbps para Upload.	Secretaria Municipal de Administração	Administração	19°21'25.52"S	41°22'58.30"O	Rua Hilarino Gomes, 280- Centro, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica	Imediato	Redundância	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

37	37	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	Secretaria Municipal de Saúde - Exclusivo para E-SUS	Saúde	19°21'33.26"S	41°22'46.44"O	Rua Maria Inês, 175, Centro, Santa Rita do Ituêto, Minas Gerais	Fibra Óptica	Imediato	Redundância	Sim
----	----	--	--	-------	---------------	---------------	---	--------------	----------	-------------	-----

Tabela 01

4.4. Devido a necessidade de garantir links: principal e redundante de comunicação de dados para a Prefeitura de Santa Rita do Ituêto necessário ao cumprimento de suas funções e atribuições, o presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de prestação de serviço de Internet, com fornecimento de link 24 horas por dia, para acesso à Internet, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, para atender às necessidades Institucionais.

4.5. O LICITANTE DE ARREMATAR O LOTE 15 NÃO PODER ARREMATAR O LOTE 36. PELO MOTIVO DO LOTE 36 SER LINK DE REDUNDÂNCIA. NÃO ACEITANDO O MESMO FORNECEDOR PRINCIPAL.

4.6. O LICITANTE DE ARREMATAR O LOTE 21 NÃO PODER ARREMATAR O LOTE 37. PELO MOTIVO DO LOTE 37 SER LINK DE REDUNDÂNCIA. NÃO ACEITANDO O MESMO FORNECEDOR PRINCIPAL.

4.7. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

4.7.1. Fortalecer a área de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto com a contratação de Acesso dedicado à Internet, em alta disponibilidade, incluindo contratação de redundância do link de internet para garantia da disponibilidade de serviços críticos.

4.7.2. Melhorar a qualidade dos serviços de comunicação de dados, com a disponibilização de uma rede que seja adequada para o tráfego dos dados das aplicações, e conexão com a Internet.

4.7.3. Garantir a alta disponibilidade dos serviços prestados online pela Prefeitura de Santa Rita do Ituêto e pelas Secretarias Municipais, mesmo quando ocorram problemas de provimento do serviço pelo link principal.

4.7.4. A criação de um ambiente utilizando as diversas ferramentas de telecomunicação e de internet que intensifique a comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

entre a Prefeitura de Santa Rita do Ituêto e a sociedade. Entre os vários serviços, citamos, abaixo, alguns deles:

4.7.4.1. **Ensino à Distância** - uma forma de ensino/aprendizagem mediada por tecnologias que permitem que o professor e o aluno estejam em ambientes físicos diferentes. EaD possibilita que o aluno crie seu próprio horário para estudar, pois geralmente as aulas são ministradas pela internet, e o aluno apenas comparece à instituição de ensino para realizar os exames. Nessa modalidade, o aluno acompanha a matéria por meio de mídias eletrônicas como televisão, vídeo, CD-ROM, telefone celular, iPod, notebook, etc. Desta forma, poderão ser implantados projetos de educação continuada, treinamentos à longa distância e as áreas de nossa instituição: informática, fiscalização, tesouraria, compras, licitação e contratos, recursos humanos, convênios, assistência social, pedagógicos, saúde pública, segurança pública, esporte, laser, turismo, prontuário eletrônico e quaisquer outras.

4.7.4.2. **Videoconferência** - evento que permite o contato visual e sonoro entre pessoas que estão em diferentes locais, dando a sensação de que os interlocutores se encontram no mesmo local. Permite não só a comunicação entre um grupo, mas também a comunicação pessoa-a-pessoa, por exemplo, audiência entre Juiz de Direito e Ministério Público da comarca com o Conselho Tutelar de Santa Rita do Ituêto.

4.7.4.3. **Web conferência** - reunião ou encontro virtual realizado pela internet por meio de aplicativos ou serviço com possibilidade de compartilhamento de voz, vídeo, textos e arquivos via web.

4.7.4.4. **Webinar** - comunicação de uma via apenas, ou seja, somente uma pessoa fala e as outras assistem. A interação entre os participantes é limitada apenas ao chat, podendo conversar entre si ou então apenas enviar perguntas ao palestrante.

4.7.4.5. **Transmissão ao vivo de eventos** - ampliar a capacidade transmissão diretamente por meio da Internet os eventos realizados pela Prefeitura de Santa Rita do Ituêto com a possibilidade de interação por meio de chats com o público em geral.

4.7.4.6. **BGP (Border Gateway Protocol)** - Permitir tráfego de protocolo de roteamento dinâmico, utilizado para comunicação entre sistemas autônomos (ASs).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

4.7.4.7. **AS (Autonomous System)** - Permitir configuração de um grupo de redes IP que é gerenciada por um ou mais operadores de rede que possuem uma clara e única política de roteamento. Cada Sistema Autônomo (A.S.) tem associado um número que é utilizado como um identificador do Sistema Autônomo para troca de rotas com outros sistemas externos. Protocolos de roteamento externo, tal qual BGP, são utilizados para troca de rotas entre Sistemas Autônomos. Uma empresa detentora de A.S. (tal como o Senado Federal) tem uma faixa de IP próprio e não depende de IPs da operadora de banda Internet em que está conectada.

4.7.4.8. **VPN - Virtual Private Network** (Rede Privada Virtual) - Garantir recurso de Internet para realização de VPN, para permitir tráfego criptografado e seguro de informações entre dois ou mais pontos.

4.8. A inviabilidade da contratação implica nos seguintes riscos, dentre outros:

4.8.1. A indisponibilidade dos servidores da Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu de ter acesso à Internet.

4.8.2. A interrupção de diversos serviços online da Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu: publicação de documentos previstos na Lei Federal de Acesso a Informação nº12.527 de 18 de novembro de 2011, envio de prestação de contas ao TCE, publicação de documentos pertinentes a processos licitatórios previsto em lei, alimentação de sistema de informação on-line, realização de pagamentos, envio de documentos referente a gestão de pessoas (SEFIP, IRPF, IRPJ, E-SOCIAL e outros), emissão de certificados de reservistas, envio e acompanhamento de processos judiciais, etc.

4.8.3. A descontinuidade dos serviços remotos estabelecidos pelo Portal da Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu: Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, E-mails, ouvidoria, E-SIC, etc.

4.8.4. Restrição tecnológica.

4.8.5. Processo falho de comunicação da Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu e a sociedade.

4.8.6. Portanto, visando preservar o nível de qualidade dos serviços prestados e a disponibilidade, torna-se necessária a contratação Links de Internet distintos para suprir a prestação do serviço ao Santaritense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

5. RESULTADO A SEREM ALCANÇADOS

5.1. Acesso dedicado à Internet, em alta disponibilidade, para a Prefeitura de Santa Rita do Ituêto com redundante e alta disponibilidade em sua sede e serviços distribuídos dentro dos limites do município é fundamental para o cumprimento das atribuições constitucionais de fiscalização e normatização da prática de transparência, prestação de contas, por utilizar a Internet para disponibilizar, sincronizar dados, informações e serviços institucionais.

5.2. Com base na necessidade de link de acesso à Internet redundante para os serviços da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto atuais e considerando crescimento futuro do consumo e utilização de ferramentas Web de TI, verifica-se a necessidade de aquisição de links dedicados de acesso à Internet com as características distintas. Em conformidade com a demanda Institucional, as empresas interessadas em participar desta licitação deverão verificar todas as especificações constantes no Edital e em seus anexos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Especificação
0000071	20201.0618122012.219-33903900000	150000000000	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR E CIVIL
0000375	20901.0824422232.281-33903900000	150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000329	20901.0824422182.265-33903900000	150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000312	20901.0824322182.266-33903900000	150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000235	20601.2060622112.252-33903900000	150000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000111	20401.1212222042.228-33903900000	15000001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000205	20501.1030122072.287-33903900000	15000001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

6.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Trata-se de aquisição de bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão para geração de contrato de prestação de serviço continuado, passível de renovação com consentimento de ambas as partes por igual período.

8. DO OBJETO

8.1. Contratação de link de acesso à internet via fibra ótica, ondas de rádio e via satélite para atender as demandas de serviços e secretarias da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto, em perímetro urbano e rural, consoante às especificações técnicas descritas no presente instrumento, em atendimento às necessidades da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto.

8.2. LOTES/ITENS:

Lotes	Item	Velocidade/Serviço	Serviço/Órgão	Endereço para ativação	Tipo de Conexão Exigida	IP Válido	Quantidade para 24 meses
1	1	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 100 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 10 Mbps para download e 5 Mbps para Upload.	Secretaria Municipal de Educação	Rua Hilarino Gomes, 280-Centro, Santa Rita do Ituêto, Minas Gerais	Fibra óptica / Principal		24
2	2	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	Centro Municipal de Educação Infantil Gente Inocente / Reserva	Rua José Caetano de Andrade, s/n - Distrito de São José do Ituêto, Santa Rita do Ituêto, Minas Gerais	Fibra óptica / Principal		24
3	3	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	Centro Municipal de Educação Infantil Augusta Lago / Reserva	Av. Antônio Berçan, 29 A, Centro, Santa Rita do Ituêto, Minas Gerais	Fibra óptica / Principal		24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

4	4	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	Centro Especializado de atendimento Multiprofissional	Av. Antônio Berçan, 29 B, Centro, Santa Rita do Ituêto, Minas Gerais	Fibra óptica / Principal		24
5	5	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	Escola Municipal de Lavrinha / Reserva	Córrego da Lavrinha, zona rural, Santa Rita do Ituêto, Minas Gerais	Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio) / Principal		24
6	6	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	Escola Municipal Capitão Antônio Inácio da Silva / Reserva	Povoado de Santaninha, zona rural, Santa Rita do Ituêto, Minas Gerais	Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio) / Principal		24
7	7	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	Escola Municipal de Nossa Senhora das Graças / Reserva	Povoado de Nossa Senhora das Graças, zona rural, Santa Rita do Ituêto, Minas Gerais	Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio) / Principal		24
8	8	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	Escola Municipal Fazenda do Peão / Reserva	Rua Principal, s/n - Aldeamento, Zona Rural, Santa Rita do Ituêto, Minas Gerais	Fibra óptica / Principal		24
9	9	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	Escola Municipal Augusto Suave (sede) / reserva	Rua Estudante João Marcos, 255- Centro, Santa Rita do Ituêto, Minas Gerais	Fibra óptica		24
10	10	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	Escola Municipal Augusto Suave / Reserva	Povoado de São Sebastião do Alto, zona rural, Santa Rita do Ituêto, Minas Gerais	Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio) / Principal		24
11	11	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	Escola Municipal Fazenda Miguel Medeiros / Reserva	Fazenda Miguel Medeiros, s/n- zona rural, Santa Rita do Ituêto, Minas Gerais	Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio) / Principal		24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

12	12	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	Escola Municipal Melkizedeque Andrade / Reserva+	Rua José Caetano de Andrade, s/n - Distrito de São José do Ituaçu, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica / Principal		24
13	13	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	Escola Municipal Alto Pião / Reserva	Rua Elpidio Alves Vieira, s/n- Distrito de Alto Pião, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica / Principal		24
14	14	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	Escola Municipal Córrego Água Limpa / Reserva	Córrego Água Limpa, zona rural, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio) / Principal		24
15	15	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 300 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 30 Mbps para download e 15 Mbps para Upload.	Secretaria Municipal de Administração	Rua Hilarino Gomes, 280- Centro, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica / Principal	Sim	24
16	16	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	Avenida Antônio Berçan, 30, Centro, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica / Principal		24
17	17	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 100 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 10 Mbps para download e 5 Mbps para Upload.	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Rua Maria Inês, 55, Centro, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica / Principal		24
18	18	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Clarismundo Ferreira Santana, 200, Centro, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica / Principal		24
19	19	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	Casa de Acolhimento Institucional Santa Rita do Ituaçu	Rua São José, 141, Centro Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais, Centro, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica / Principal		24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

20	20	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	Conselho Tutelar de Santa Rita do Ituêto	Avenida Antônio Berçan, 120, Centro, Santa Rita do Ituêto, Minas Gerais	Fibra óptica / Principal		24
21	21	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 150 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 15 Mbps para download e 7,5 Mbps para Upload.	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Maria Inês, 175, Centro, Santa Rita do Ituêto, Minas Gerais	Fibra óptica / Principal	Sim	24
22	22	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	UBS São José do Ituêto	Rua José Caetano de Andrade, s/n - Distrito de São José do Ituêto, Santa Rita do Ituêto, Minas Gerais	Fibra óptica / Principal		24
23	23	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	UBS Alto Pião	Rua Elpidio Alves Vieira, SN, Distrito de Alto Pião, Santa Rita do Ituêto, Minas Gerais	Fibra óptica / Principal		24
24	24	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	UBS de Água Limpa	Povoado de Água Limpa, Zona Rural, Santa Rita do Ituêto, Minas Gerais	Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio) / Principal		24
25	25	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	UBS de Aldeamento	Povoado de Aldeamento, Zona Rural, Santa Rita do Ituêto, Minas Gerais	Fibra óptica / Principal		24
26	26	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 1 Mbps para Upload.	UBS de Nossa Senhora das Graças	Nossa Senhora das Graças, Zona Rural, Santa Rita do Ituêto, Minas Gerais	Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio) / Principal		24
27	27	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	UBS de Cristo Rei	Cristo Rei, Zona Rural, Santa Rita do Ituêto, Minas Gerais	Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio) ou Via Satélite / Principal		24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

28	28	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 01 Mbps para Upload.	UBS de Santaninha	Santaninha, Zona Rural, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio) / Principal		24
29	29	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 01 Mbps para Upload.	link reserva a ser definido local pelo órgão contratante.		Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio) ou Via Satélite		24
30	30	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 01 Mbps para Upload.	link reserva a ser definido local pelo órgão contratante.		Fibra óptica ou Wireless (ondas de rádio) ou Via Satélite		24
31	31	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 01 Mbps para Upload.	link reserva a ser definido local pelo órgão contratante.		Fibra óptica / Principal		24
32	32	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 20 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 2 Mbps para download e 01 Mbps para Upload.	link reserva a ser definido local pelo órgão contratante.		Fibra óptica / Principal		24
33	33	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	link reserva a ser definido local pelo órgão contratante.		Fibra óptica / Principal		24
34	34	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	link reserva a ser definido local pelo órgão contratante.		Fibra óptica / Principal		24
35	35	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	link reserva a ser definido local pelo órgão contratante.		Fibra óptica / Principal		24
36	36	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 100 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 10 Mbps para download e 5 Mbps para Upload.	Secretaria Municipal de Administração	Rua Hilarino Gomes, 280-Centro, Santa Rita do Ituaçu, Minas Gerais	Fibra óptica / Redundância	Sim	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

37	37	Internet Banda Larga, com velocidade de navegação mínima de 50 Mbps. Garantia mínima de transferência de arquivos (FTP) 5 Mbps para download e 2,5 Mbps para Upload.	Secretaria Municipal de Saúde - Exclusivo para E-SUS	Rua Maria Inês, 175, Centro, Santa Rita do Ituêto, Minas Gerais	Fibra óptica / Redundância	Sim	24
----	----	--	--	---	----------------------------	-----	----

Tabela 02

8.2.1. O LICITANTE DE ARREMATAR O LOTE 15 NÃO PODER ARREMATAR O LOTE 36. PELO MOTIVO DO LOTE 36 SER LINK DE REDUNDÂNCIA. NÃO ACEITANDO O MESMO FORNECEDOR PRINCIPAL.

8.2.2. O LICITANTE DE ARREMATAR O LOTE 21 NÃO PODER ARREMATAR O LOTE 37. PELO MOTIVO DO LOTE 37 SER LINK DE REDUNDÂNCIA. NÃO ACEITANDO O MESMO FORNECEDOR PRINCIPAL.

8.3 Os lotes 15 e 36, lotes 21 e 37 deverão ser arrematados por fornecedores distintos, não sendo permitido o compartilhamento de serviços ou de infraestrutura em qualquer nível, pois destinam-se a operar em modo de contingência e/ou balanceamento de carga um do outro, de forma a garantir que não haja pontos de falha em comum envolvidos na prestação do serviço de comunicação de dados para conexão da rede da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto à Internet.

8.4. Para todos os lotes estão previstos o fornecimento de serviço de proteção contra-ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS).

8.5. A contratada deverá fornecer um bloco de endereços IPv4 para usuário final, bem como apoio técnico para transição e implementação deste protocolo nos IPs de borda.

8.6. A contratada deverá fornecer, quando necessário, um bloco de endereços IPv6 para usuário final, bem como apoio técnico para transição e implementação deste protocolo nos IPs de borda.

8.7. O serviço deve viabilizar transações digitais pela Internet com qualidade e segurança, baseada em redes IPs, suportando tanto IPv4 (Internet Protocol version 4) - RFC 791, quanto IPv6 (Internet Protocol version 6) - RFC 2460, com suporte a VPNs (Virtual Private Networks), roteamento dinâmico e QoS (Quality of Services).

8.8. Caso os endereços IPs fornecidos pela contratada estiverem relacionados em *blocklists* como IPs suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos) a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Santa Rita do Ituêto.

8.9. Os serviços de acesso à internet deverão possuir garantia de utilização de 80% (Oitenta por cento) da banda contratada, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

download e *upload*, entre o ponto de saída da Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu e o backbone da Internet da Contratada, não sendo permitidos qualquer tipo de restrição e de modelagem de banda ou *traffic shapping*, exceto na situação de atuação do serviço de proteção a ataques DDoS.

8.10. A taxa de *download* e *upload* para transferência de arquivos será especificada para cada serviço/item.

8.11. Os roteadores de propriedade da CONTRANTE deverão ser dimensionados, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATANTE e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.

8.12. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer roteadores em comodato com tecnologia atualizada sem ônus para a CONTRATANTE.

8.13. Os links de acesso à internet, a CONTRATANTE deverá proceder a configuração de PPPoE e senha, diretamente na ONU (Unidade de Fibra Óptica). Não será aceito configuração de PPPoE em roteadores, permitindo troca de roteadores com maior facilidade.

8.14. A faixa de IPv4 (Internet Protocol version 4), máscara de sub rede, Gateway da rede e DNS da rede LAN (Rede de Acesso Local), será definida EXCLUSIVAMENTE pela CONTRATANTE em todos os pontos de instalação constante na tabela do item 8.2.

8.15. AS CONTRATADAS deverão fornecer dois IPv4 válidos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, sendo um para o link principal (MASTER) e o segundo para o link redundante (SLAVE) que será deverá ser configurado nos links da Secretaria Municipal de Saúde para disponibilização do sistema E-SUS na internet.

8.15.1. Para os links principal e redundante da Secretaria Municipal de Saúde as contratadas deverão disponibilizar ONU e Roteadores em COMODATO, sem ônus adicional para a contratante.

8.15.2. Não será aceito links com alteração constante de IP FIXO (Válido), balanceamento de rede, pois por questão de segurança não permite a abertura dos e-mails institucionais.

8.16. A solução Anti-DDoS a ser implementada pela contratada deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

8.17. No caso de ataques de negação de serviço - DoS ou DDoS - aos endereços IPs da Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu, após identificação, o provedor deverá possuir mecanismo de bloqueio de tráfegos não desejados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

8.18. A contratada deverá disponibilizar, por meios próprios, os circuitos objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o seu funcionamento. Exceto quando o item da tabela 8.2 solicitar conexão de internet VIA SATÉLITE.

8.19. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA quando solicitado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, uma URL, site na WEB, para monitoramento on-line, onde se obterá informações relativas ao gerenciamento serviço. Deverão ser fornecidos dados como disponibilidade, ocupação da banda, e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização e demais informações que possibilitem o perfeito gerenciamento do serviço.

9. REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. Dos requisitos técnicos para os itens da tabela 8.2, a serem observados pelas CONTRATADAS:

9.2. As CONTRATADAS deverão ser autorizadas pela ANATEL para fornecimento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), de acordo com as regras estabelecidas na Resolução ANATEL n.º 614/2013.

9.3. Casos as regras da Resolução ANATEL n.º 614/2013 ou quaisquer outras regras contradizer as regras deste termo de referência, prevalecerá as regras destes Termo de Referência/Edital.

9.4. As CONTRATADAS não poderão compartilhar infraestrutura física ou lógica, desde a rede de acesso (RA) até, pelo menos um dos PoPs (*Point of Presence*) da CONTRATADA quando da instalação dos links.

9.4.1. O compartilhamento implica a existência de um ponto único de falha e o consequente comprometimento da disponibilidade e redundância desejadas.

9.5. Prover serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS - *Denial of Service*) e negação de serviço distribuído (DDoS - *Distributed Denial of Service*) para o link de conexão à Internet.

9.6. As CONTRATADAS deverão identificar e redirecionar para sua infraestrutura todo o tráfego classificado como possível ataque, onde deverá ser analisado e separado o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços que dependam da Internet continuem disponíveis aos usuários da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto.

9.7. As CONTRATADAS deverão prover o serviço de mitigação de forma contínua, sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. Sem restrições quanto ao tempo mínimo de intervalo entre ataques.

9.8. As CONTRATADAS deverão ser capazes de prover proteção contra os principais ataques de negação de serviço que explorem a camada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

de aplicação, ataques de exaustão de recursos de hardware e, não se restringindo, aos seguintes ataques:

9.8.1. ICMP Flood.

9.8.2. UDP Flood.

9.8.3. SYN Flood.

9.8.4. SMURF.

9.8.5. Ping of Death.

9.8.6. HTTP Flood.

9.9. As CONTRATADAS deverão manter uma lista dinâmica dos endereços bloqueados, tirando aqueles que deixarem de enviar requisições maliciosas após um intervalo de tempo considerado seguro.

9.10. O serviço de proteção deve ter capacidade de entrega de tráfego legítimo compatível com a capacidade total do circuito de acesso.

9.11. As CONTRATADAS, quando solicitado, deverão disponibilizar um portal on-line que permita ao CONTRATANTE a visualização do tráfego, emissão de relatórios, visualização de alertas e informações da conta associada aos serviços de proteção. Caso não disponha do portal, as CONTRATADAS deverão disponibilizar, em até 48 (quarenta e oito) horas após a identificação de cada ataque, relatório detalhado com todas as informações sobre volumetria, origens e forma de mitigação.

9.12. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pelo CONTRATANTE, deverão ser mitigados imediatamente pela CONTRATADA após abertura de chamado.

9.13. As CONTRATADAS deverão disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo, no mínimo, o horário de início do ataque, horário de início da ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque e quaisquer outras informações solicitadas previamente.

9.14. O uso da conexão à internet será ilimitado, não podendo ser estabelecida franquia sobre a quantidade de dados trafegados.

9.15. As CONTRATADAS não poderão efetuar qualquer filtro de pacotes que afete o tráfego originado de/ou para a Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu, exceto no caso da proteção contra ataques de negação de serviço ou se expressamente autorizado pelos fiscais ou gestor do contrato.

9.16. A instalação dos links de internet será de responsabilidade de cada CONTRATADA, assim como todos os equipamentos e acessórios necessários ao correto funcionamento e perfeito da conexão, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

9.16.1. As instalações dos links de internet ocorrerão dentro dos limites do município de Santa Rita do Ituaçu de acordo com autorizações realizadas pela CONTRATANTE/Gestor do Contrato.

9.17. De acordo com a tabela 8.2 há links de ativação imediata e reserva.

9.17.1. Links de ativação IMEDIATA são links que deverá ser ativado imediatamente após a assinatura do contrato, devidamente autorizados pela CONTRATANTE, por intermédio do Gestor do Contrato.

9.17.2. Links RESERVAS são links contratado visando uma possível ativação no futuro em pontos definido pela CONTRATANTE/Gestor do Contrato com duração de uso longa ou curta.

9.18. Em quaisquer momentos, a CONTRATANTE poderá solicitar o desligamento de links ativos sem ônus adicional a CONTRATANTE.

9.18.1. Os desligamentos de links contratados deverão ocorrer por escrito, sendo por e-mail oficial da Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu ou por WhatsApp do Gestor do Contrato.

9.18.2. O pagamento cessará imediatamente a partir da data de solicitação de desligamento.

9.19. O prazo para ativação da conexão com internet após a autorização por escrito da CONTRATANTE/Gestor do Contrato não deverá ser superior a 10 (dez) dias corridos.

9.20. Caso a(s) CONTRATADA(S) tenha(m) previsto, em sua proposta, prazo de ativação inferior ao solicitado, este será considerado o prazo máximo para o cumprimento da obrigação.

9.21. Os pagamentos pela prestação de serviço só serão devidos após a ativação/instalação da respectiva conexão.

9.22. As CONTRATADAS deverão fornecer os roteadores para serem instalados nos locais de ativação de links de acesso à internet quando solicitados pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais e deverá ter as seguintes características:

9.22.1. Padrão 802.11ax, tecnologia Wi-Fi 6.

9.22.2. Dual band

9.22.3. Área de cobertura Wi-Fi de até 140m².

9.22.4 Até 128 dispositivos conectados simultaneamente.

9.22.5 Portas Gigabit.

9.22.6 Tecnologia de transmissão de 2.4GHz - IEEE 802.11 b/g/n.

9.22.7. Tecnologia de transmissão de 5GHz - IEEE 802.11 b/g/n/ac/a.

9.22.8. Suporte a redes VPN.

9.22.9. Controle de acesso a rede Wi-Fi por MAC, permitindo cadastro de mínimo 64 usuários simultâneos com os campos de endereço e descrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

9.22.10. Possuir fontes redundantes e suportar alimentação elétrica com seleção automática na faixa de 100V AC a 240 V AC, em 60 Hz

9.22.11. Possuir uma porta WAN 10/100/1000 Base T e no mínimo 3 portas LAN 10/100/1000 Base T.

9.22.12. O firmware do roteador deverá ser o mais atual no momento da ativação da conexão. Caso seja necessário, a partir de requisição da equipe técnica da Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu, as CONTRATADAS deverão efetuar a atualização da solução.

9.22.13. O roteador deverá suportar IPv4 e IPv6, mas, caso o modelo instalado não suporte, as CONTRATADAS deverão substituir o equipamento no prazo de 30 dias após solicitação da Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu.

9.22.14. Recurso Network Address Translation (NAT).

9.22.15. Permitir elevação de IP, permitindo publicação de web site e/ou sistema online na internet.

9.23. Caso, ao longo da vigência contratual, a Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu implemente a migração da respectiva infraestrutura para IPv6, as CONTRATADAS deverão realizar todas as configurações e ajustes necessários em sua infraestrutura, inclusive com reuniões de alinhamento, se necessário, de forma a manter o provimento dos serviços nas mesmas características e qualidade descritas neste Termo de Referência.

9.24. As CONTRATADAS, quando solicitado, **deverão fornecer no mínimo 2 endereços IPv4 válido na Internet, com, pelo menos, 128 endereços (/25)**. Os endereços fornecidos não poderão, na época da ativação da conexão, constar em listas de bloqueios (*blacklists*).

9.25. Fornecer serviço de DNS Reverso.

9.26. As CONTRATADAS deverão disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, um portal de acompanhamento do serviço, com informações sobre o serviço de conexão prestado a Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu.

9.26.1. Entende-se como portal de acompanhamento do serviço qualquer ferramenta de monitoramento acessível pela Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito com uso de usuário e senha e utilizando protocolo HTTPs.

9.26.2. O portal de cada CONTRATADA deverá possibilitar consultas, visualização e impressão de relatórios das informações de desempenho do serviço de conexão prestado a Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu, contendo pelo menos o monitoramento relativo a acesso por cada ponto de links contratado pela Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu.

9.26.3. As estatísticas de desempenho deverão ser atualizadas em intervalos de, no máximo, 10 (dez) minutos, sendo que as CONTRATADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

deverão mantê-las disponíveis no portal por, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

9.26.4. Em cada mês de medição, cada conexão, em ambos os sentidos (*download* e *upload*), deverá atingir os seguintes índices:

9.26.4.1. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo feriados, com índice de disponibilidade de, no mínimo, 80%.

9.26.4.2. Latência de, no máximo, 50 ms.

9.26.4.3. Perda de pacote de, no máximo, 2%.

9.27. O período de maior tráfego (PMT) da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto corresponde ao período das 7horas:00minutots às 18horas:00minutos durante os dias de expediente. As CONTRATADAS poderão realizar paradas programadas fora do PMT, desde que efetue comunicação prévia com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis, principalmente para os links da Secretaria Municipal de Saúde cuja a disponibilidade dos sistemas são de 24 horas por dia.

9.28. Qualquer parada não programada ou programada com aviso inferior a 5 (cinco) dias úteis será contabilizada como indisponibilidade.

9.29. Não poderão ocorrer mais de duas paradas programadas no mesmo mês e nem ultrapassar o limite de 8 (oito) horas de paralisação acumulada; atingido o limite estabelecido, quaisquer novas paradas serão contabilizadas como indisponibilidade para o mês de ocorrência.

10. INSTALAÇÃO

10.1. **A instalação e ativação dos Links da tabela 1 incluindo toda a infraestrutura, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e autorização prévia da CONTRATANTE.**

10.2. A instalação da solução deverá ser feita por profissionais devidamente qualificados e habilitados.

10.3. Todos os custos de instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3.1. Entende-se por instalação a criação de circuito ótico ou via ondas de rádio entre o ponto de presença da CONTRATADA e a rede LAN da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto, além da plena ativação dos serviços de conectividade e configuração lógica:

10.3.1.1. O Link deverá ser conectado, por meio de fibra óptica ou via ondas de rádio, em equipamento, de propriedade da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto.

10.3. A instalação do ponto de acesso físico na Prefeitura de Santa Rita do Ituêto, correspondendo toda a ligação necessária para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

conectar o ponto de presença da contratada aos roteadores/switch da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e componentes, para a prestação do serviço sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.5. Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem as condições a que estarão sujeitos, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil.

10.6. Deverá ser fornecido 02 (dois) endereçamento de IPv4 válidos e loteável na Internet conforme especificado na TABELA 01.

10.7. Os endereços IPs fornecidos deverão ser totalmente válidos para a Internet, não podendo constar em listas de Spams com registro anterior à data da ativação do Link;

10.8. Após a Instalação, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação referente aos endereços IPs dos ativos de rede, faixa IPs fornecida, endereços IPs do serviço DNS.

10.9. O acesso a internet na velocidade contratada deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana e todos os dias do ano sem oscilações que prejudique o bom e perfeito funcionamento das atividades de cada setor da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto.

11. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E SUPORTE TÉCNICO

11.1. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano para a solução de problemas relacionados ao funcionamento dos serviços prestados.

11.2. Os serviços de suporte deverão ser prestados de forma presencial ou remota, dependendo da necessidade ou solicitação da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto.

11.3. O suporte técnico da CONTRATADA deverá permitir abertura de chamados técnicos por meio de telefone, whatsapp e/ou através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

11.4. Os chamados abertos de suporte técnico poderão ser referentes a todas as atividades de responsabilidade da CONTRATADA considerando os serviços contratados, englobando, mas não se limitando, a instalação, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos, enlaces, roteamento, endereçamento IP entre outros, principalmente na configuração dos IP válidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

11.5. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado e responsabilidades.

11.6. O limite de atuação da CONTRATADA para fins de manutenção, reparo e configuração será a porta LAN de seus roteadores ou switches, de forma a garantir os níveis de serviço contratados.

11.7. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos equipamentos, enlaces e cabos utilizados para fornecimento do Link, sem ônus para a Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu.

11.8. Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu.

11.9. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela CONTRATADA deverão ser autorizadas e acompanhadas por um responsável da Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu.

11.10. A CONTRATADA deverá negociar com a CONTRATANTE as interrupções programadas com antecedência mínima de 5 dias úteis.

12. DAS COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

12.1. Será considerada habilitada para participar do certame a empresa que apresentar, além das exigências administrativas e legais especificadas no edital, 1 (um) ou mais atestado/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que:

12.1.1. A licitante fornece/forneceu Solução de Link de Internet de, no mínimo, 500 (quinhentos) Mbps com disponibilidade de 99,5% e latência máxima de 80 ms, observada a correspondência técnica com o conjunto licitado;

12.1.2. A licitante possua autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para prestar o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, ressalvo para o item que tiver especificado fornecimento **via satélite**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

14. VISTORIA TÉCNICA

14.1. Será facultada às licitantes a realização de vistoria técnica nas instalações dos pontos a serem instalados da Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu para melhor conhecimento do seu ambiente tecnológico e escopo dos serviços.

14.2. A vistoria técnica deverá ocorrer em dias úteis com agendamento na sede atual da Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu, localizada na Rua Hilarino Gomes, 280, Centro, Santa Rita do Ituaçu. O horário da vistoria ocorrerá das 08h às 11h e das 13h às 15:30h, devendo ser efetuado agendamento prévio e possível de ser realizada em até 2 (dois) dias antes da realização da licitação.

14.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.4. Após sua realização será emitida a Declaração de Vistoria Técnica pela área de licitações e contratos.

14.5. A Declaração de Vistoria Técnica constante no Anexo I, deverá ser devidamente preenchida, e assinada, tanto por funcionário do serviço de Informática, tanto pelo responsável técnico do interessado, comprovando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a execução do objeto licitado, bem como vistoriou o ambiente tecnológico da Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu. Este termo será lavrado em 2 (duas) vias e entregue uma delas ao interessado.

14.6. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes no ambiente tecnológico da Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do contrato.

15. FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.1. O critério de pesquisa de preço utilizado tem fundamento na Lei 14.133/2021, artigo 23, § 1º inciso III:

“III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;”

A utilização de dados de pesquisa de preços em plataformas eletrônicas para a composição de preços de referência pode ser justificada destacando a importância desses dados na tomada de decisões relacionadas a precificação. A coleta de dados de preços em sítios eletrônicos pode ser automatizada e mais eficiente em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

comparação com métodos tradicionais de coleta. Isso economiza tempo e recursos, tornando o processo mais ágil.

As cotações foram realizadas diretamente no Site dos Provedores locais.

16. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE DESEMPENHO

16.1. Caso ocorram interrupções no serviço a CONTRATADA estará sujeita à glosa de valor por indisponibilidade do serviço, assim como atrasos no atendimento de chamados técnicos, calculada de acordo e com metodologia apresentada abaixo.

16.1.1. A glosa relativa a este item não ultrapassará 15% (quinze por cento) do custo mensal do contrato.

16.1.2. A apuração da pontuação será mensal e seu saldo não será cumulativo para as competências subsequentes.

16.1.3. Especificamente para efeito de aplicação das glosas previstas, às respectivas indisponibilidades/tempos de atendimento são atribuídos descontos em valores percentuais do valor contratado, conforme a Tabela 2.

Item	Indisponibilidade Mensal/Tempo de Atendimento	Desconto em Percentual	Acumulado
1	Indisponibilidade superior a 30 minutos	1%	Tolerância de até 2 vezes no mês. Superior a duas vezes aplicar desconto no valor contratado.
2	Indisponibilidade superior a 1 hora	2%	Tolerância de até 2 vezes no mês. Superior a duas vezes aplicar desconto no valor contratado.
3	Indisponibilidade superior a 1 hora e 30 minutos	3%	Tolerância de até 1 vez no mês. Superior a duas vezes aplicar desconto no valor contratado.
4	Indisponibilidade superior a 2 horas	4%	Tolerância de até 1 vez no mês. Superior a duas vezes aplicar desconto no valor contratado.
5	Indisponibilidade superior a 2 horas e 30 minutos	5%	Tolerância de até 1 vez no mês. Superior a duas vezes aplicar desconto no valor contratado.

Tabela 03 - Pontuação de glosa na indisponibilidade dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

17. DA GARANTIA DO SERVIÇO

17.1. A garantia *on-site* do fornecimento, instalação e configuração dos links de acesso à Internet persistirá durante a vigência contratual.

17.2. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de sua propriedade (roteador, cabos e quaisquer outros dispositivos de rede) durante o período contratual.

17.3. Todo equipamento ou componente defeituoso deverá ser substituído por outro de igual marca ou modelo, a menos que da Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu autorize a troca por outra marca e/ou modelo.

17.4. A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento para abertura de chamados. Os chamados poderão ser efetuados através de ligação local e através de outro meio, como, por exemplo, WhatsApp e/ou e-mail.

17.5. A central de atendimento deve estar disponível para abertura de chamados em regime 24x7, ou seja, todos os dias e em qualquer horário.

17.6. A CONTRATADA deverá atender ao chamado de garantia *on-site* no prazo máximo de 1 (uma) hora e solucionar o problema em até 3 (três) horas.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Ao término da execução do contrato, a Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu procederá o recebimento do objeto contratual, em etapas:

18.2. O **Recebimento Provisório** poderá ser realizado em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado para a fiscalização do contrato.

18.3. O **Recebimento Definitivo** se dará quando o objeto do contrato se encontrar plenamente executado. Nesse momento, o gestor deve verificar se:

- a) o contrato foi cumprido;
- b) o objeto foi realizado dentro do prazo e nas condições pactuadas;
- c) a documentação está regular; e
- d) todas as condições foram atendidas.

18.3. O Recebimento Definitivo poderá ser realizado em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, se justificado e previsto em contrato e com a devida anuência do ordenador de despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

18.4. Os recebimentos se darão pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou por comissão de recebimento designada pela autoridade competente, com termos assinados pelas partes.

19. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura.

19.2. Por se tratar de serviço continuado, o contrato poderá ser renovador entre as partes, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

20. ACEITE DOS SERVIÇOS

20.1. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

20.2. Os serviços mensais serão recebidos somente após o cumprimento das condições contratuais e da aferição dos níveis mínimos de serviço.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança a administração da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto e o atesto da nota fiscal pelo Secretário da Secretária para o qual serviço foi contratado.

21.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá NECESSARIAMENTE ser apresentada com os elementos essenciais do documento, tais como:

21.2.1 Descrição do serviço conforme a lista da tabela 01 e nome do serviço da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto para o qual foi contratado.

21.2.2 Prazo de validade;

21.2.3 Data da emissão;

21.2.4 Dados do contrato e do órgão contratante;

21.2.5 Período de prestação dos serviços;

21.2.6 Valor a pagar; e

21.2.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.2.8 Quaisquer outra informação que a Prefeitura de Santa Rita do Ituêto jugar necessário ou previsto em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

21.3 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho e de relatório de atividades prestadas pela contratada, com a descrição dos serviços e seus valores correspondentes.

21.4 Caso a empresa vencedora goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN competente da Secretaria da Receita Federal.

21.5 Após apresentada a referida comprovação, a empresa vencedora ficará responsável por comunicar a Prefeitura de Santa Rita do Ituêto qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

21.6 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

22.7 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

22.8 Não caberá pagamento de atualização financeira à empresa vencedora caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

22.9 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela empresa vencedora, em virtude de penalidades impostas, o CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.10. Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do contrato por meio do Serviço de Informática da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto e para esse fim designa o servidor **Dionatan Henrique Moreira, matrícula 864.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Fornecer os equipamentos e prestar os serviços de garantia *on-site* com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu.

24.2. Prestar serviços de garantia aos produtos objeto deste instrumento, durante a vigência contratual, na modalidade *on-site*.

24.3. Arcar com os custos de fornecimento de componentes para reoperacionalização de equipamentos durante a garantia.

24.4. Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

24.5. Efetuar a entrega, a instalação, a montagem e a configuração dos equipamentos dentro do prazo estipulado e de acordo com as características exigidas no termo convocatório e com a proposta apresentada.

24.6. Efetuar transferência de conhecimento para os técnicos da Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu, de modo que eles sejam capazes de configurar e operar as soluções, caso necessário.

24.7. Prestar o serviço de garantia *on-site* para os serviços gratuitos de manutenção durante o período estipulado, respeitando as condições descritas no citado item.

24.8. Não causar qualquer dano à estrutura física da Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu.

24.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

24.10. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

24.11. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE.

24.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

24.13. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato, atinentes ao atendimento desta contratação.

24.14. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e fornecimento de componentes para reoperacionalização e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução. 24.15. Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as interrupções programadas pelos meios de comunicações formais estabelecidos.

24.16. Informar ao CONTRATANTE número telefônico/WhatsApp, com funcionamento em regime de 24x7, e endereço para envio de mensagens eletrônicas (e-mail), objetivando o registro de reclamações ou solicitações de suporte sobre o funcionamento do serviço contratado.

24.17. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

24.18. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

24.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Prefeitura de Santa Rita do Ituêto, durante a vigência do Contrato.

24.20. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

25.2. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

25.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados.

25.4. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação e seu objeto.

25.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

25.6. Atender as solicitações de esclarecimentos e pedidos de informações em tudo quanto for necessário à fiel execução dos serviços.

25.7. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

26. DO SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

26.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer documentações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

estudos, relatórios, especificações, artefatos, descrições técnicas, dados, apresentações, desenhos, diagramas, entre outros, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Prefeitura de Santa Rita do Ituêto a tais documentos, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.

26.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

26.3. Deverá haver Termo de Responsabilidade e Sigilo entre a CONTRATADA, empregados e contratados a serviço do objeto do contrato.

26.3.1. Compromete-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto ou a serviço dessa, salvo se expressamente autorizado, e que deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, estando sujeito às sanções legais cabíveis no caso de descumprimento do referido termo.

26.3.2. Declara total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo na Prefeitura de Santa Rita do Ituêto.

26.4. A Prefeitura de Santa Rita do Ituêto poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação do disposto no item anterior.

Santa Rita do Ituêto, 28 de novembro de 2023.

Felipe Delano Repossi Soares
Secretaria Municipal de Administração